



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

2011/2085(INI)

13.9.2011

PARECER

da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

dirigido à Comissão do Mercado Interno e da Protecção dos Consumidores

sobre o processo de avaliação mútua da Directiva Serviços
(2011/2085(INI))

Relator de parecer: Frank Engel

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais insta a Comissão do Mercado Interno e da Protecção dos Consumidores, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

- A. Considerando que os serviços representam cerca de 75 % do PIB da UE e 70 % do número total de empregos na União Europeia e que, apesar de os serviços abrangidos pela Directiva Serviços representarem 45 % do PIB e 43 % do emprego na União, o comércio de serviços no interior da UE não representa mais do que 5 % do PIB, e apenas 8 % das PME operam actualmente no estrangeiro,
1. Salaria os resultados da avaliação e os planos definidos pela Comissão para o futuro; apela a que as restantes barreiras regulamentares, tais como a reserva de actividades, a obrigação de subscrição de seguros e as exigências de forma jurídica e estrutura de propriedade de capital, sejam ultrapassadas; insta a Comissão a concentrar as suas medidas em exigências injustificadas ou desproporcionadas, que devem ser eliminadas a fim de assegurar o bom funcionamento do mercado único;
 2. Atendendo a que, nos últimos anos, os serviços têm sido a fonte de toda a criação líquida de emprego, considera que o potencial máximo do mercado único ainda não foi realizado e que a Directiva Serviços é um instrumento importante para desbloquear este potencial de crescimento sustentável que favoreça a integração social e a criação de empregos;
 3. Sublinha que, na sequência da crise, o mercado de trabalho da UE poderá continuar fragmentado a longo prazo e que são necessárias soluções políticas e uma actuação firme para desenvolver mais o sector europeu dos serviços, melhorar o comércio no referido sector e continuar a promover a liberdade de prestação de serviços transfronteiras;
 4. Insta a Comissão, a fim de assegurar o correcto funcionamento e a eficácia do mercado único no sector dos serviços, a prestar a devida atenção à verificação e avaliação periódicas do funcionamento dos balcões únicos nos Estados-Membros, que desempenham um papel fundamental para proporcionar aos serviços as informações necessárias de forma actualizada e de fácil consulta;
 5. Constata que determinados serviços foram excluídos do âmbito da Directiva Serviços devido à sua natureza específica e que há uma eventual necessidade de adoptar uma legislação sectorial da UE, assegurando simultaneamente que os princípios de proporcionalidade e de subsidiariedade são respeitados;
 6. Sublinha, tendo em vista a protecção dos cidadãos e dos trabalhadores da UE contra os prestadores de serviços que causam sérios danos à sua saúde, segurança ou ambiente, a necessidade de reforçar a assistência mútua e o intercâmbio de informações entre os Estados-Membros relativamente às verificações, inspecções e investigações relativas aos prestadores de serviços estabelecidos nos seus territórios e que exercem as suas actividades de forma ilícita;
 7. Recorda que o Acto para o Mercado Único inclui um compromisso para que, em 2011,

seja apresentado um conjunto de medidas que deverão melhorar o funcionamento do mercado único no sector dos serviços; congratula-se com as medidas propostas no Acto para o Mercado Único relativamente às condições de trabalho dos assalariados do sector dos serviços na União Europeia, sobretudo no que se refere aos trabalhadores destacados; insiste na necessidade de basear o mercado único europeu em normas económicas e sociais sólidas de modo a assegurar condições de concorrência equitativas;

8. Considera que, a fim de implementar a Estratégia UE 2020 e o Acto para o Mercado único, é necessário, além da Directiva Serviços, combater problemas adicionais associados à mobilidade dos prestadores de serviços e dos trabalhadores; apela, por conseguinte, à Comissão, no âmbito da "verificação de desempenho" do mercado único de serviços, que tenha em conta os instrumentos da UE para além da Directiva Serviços, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento das qualificações profissionais, à portabilidade dos direitos de pensão, ao destacamento de trabalhadores e a determinadas disposições em matéria de segurança social e direito do trabalho, salvaguardando, ao mesmo tempo, os direitos sociais e de pensão dos trabalhadores;
9. Sublinha que são os prestadores de serviços de pequena e média dimensão, considerados motores de emprego e inclusão social, que são mais afectados por exigências injustificadas ou desproporcionadas; assinala o importante papel desempenhado pelos mecanismos alternativos de resolução de litígios, como a rede SOLVIT, para garantir que os prestadores de serviços e, em particular, as PME, possam beneficiar plenamente dos seus direitos no mercado único; acolhe com satisfação o facto de a Comissão ter anunciado que avaliará a eficácia destes instrumentos e informará sobre a necessidade de novas iniciativas específicas;

RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

Data de aprovação	12.9.2011
Resultado da votação final	+: 38 -: 3 0: 0
Deputados presentes no momento da votação final	Regina Bastos, Edit Bauer, Jean-Luc Bennahmias, Mara Bizzotto, Philippe Boulland, Milan Cabrnock, David Casa, Alejandro Cercas, Sergio Gaetano Cofferati, Tadeusz Cymański, Frédéric Daerden, Proinsias De Rossa, Sari Essayah, Richard Falbr, Ilda Figueiredo, Thomas Händel, Marian Harkin, Liisa Jaakonsaari, Danuta Jazłowiecka, Martin Kastler, Olle Ludvigsson, Elizabeth Lynne, Thomas Mann, Elisabeth Morin-Chartier, Siiri Oviir, Rovana Plumb, Konstantinos Poupakis, Sylvana Rapti, Licia Ronzulli, Elisabeth Schroedter, Joanna Katarzyna Skrzydlewska, Jutta Steinruck, Traian Ungureanu
Suplente(s) presente(s) no momento da votação final	Georges Bach, Raffaele Baldassarre, Jürgen Creutzmann, Kinga Göncz, Evelyn Regner, Csaba Sógor, Cecilia Wikström
Suplente(s) (nº 2 do art. 187º) presente(s) no momento da votação final	Emma McClarkin